

EDITAL DE EXTENSÃO SEM BOLSA PROGRAMA *STUDENT AMBASSADOR*

O International Office informa que estão abertas as inscrições para a seleção de 01 (um) estudante de Graduação da UNISOCIESC – Campus Joinville, que queira atuar como extensionista na função de ***STUDENT AMBASSADOR***, de **março a agosto de 2019**.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital visa a seleção de 01 (um) estudante de Graduação vinculado a UNISOCIESC, interessado em participar do *Programa STUDENT AMBASSADOR*. O aluno embaixador participa ativamente tanto no acolhimento de alunos estrangeiros, como em todas as atividades de internacionalização de sua instituição de ensino, como em eventos na universidade e fora dela, contato direto com alunos do ensino fundamental, graduação, pós-graduação, assim como, com professores e coordenadores. Os horários de trabalho são flexíveis para que o aluno possa conciliar as atividades aos seus estudos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção do *Programa STUDENT AMBASSADOR*, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNISOCIESC – Campus Joinville;
- 2.1.2 Ser residente e domiciliado em território nacional;
- 2.1.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- 2.1.4. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
- 2.1.5. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
- 2.1.6. Ter completado, no mínimo, o primeiro semestre acadêmico de sua graduação;
- 2.1.7. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 2.1.8. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
- 2.1.9. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa de análise de média global do aluno;
- 2.1.10. Obter parecer favorável da coordenação de curso;
- 2.1.11. Proficiência em Inglês ou Espanhol, em nível avançado;

- 2.1.12. Ter disponibilidade para realizar as atividades da extensão por 4 (quatro) horas por dia (vinte horas semanais);
- 2.1.13. Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado;
- 2.1.14. É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso de graduação.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DO CARGO

3.1.. Cabe ao STUDENT AMBASSADOR:

- 3.1.1. Aumentar a participação de alunos aos programas e atividades relacionadas a mobilidade internacional, apoiando as ações desenvolvidas pelo International Office.
- 3.1.2. Promover a universidade e suas oportunidades internacionais.
- 3.1.3. Compartilhar suas experiências positivas com alunos atuais e futuros.
- 3.1.4. Participar das atividades propostas através de eventos culturais, visitas, aulas, etc.
- 3.1.5. Instigar o interesse e consciência sobre a importância da internacionalização.
- 3.1.6. Auxiliar e integrar alunos internacionais.
- 3.1.7. Garantir que visitantes tenham uma experiência agradável e de alta qualidade.
- 3.1.8. Representar a comunidade estudantil de sua respectiva instituição de ensino em eventos internos e externos.
- 3.1.9. Divulgar e fomentar aos alunos o acesso às oportunidades internacionais disponibilizadas pelo International Office.

3.2. Descrição de Tarefas Específicas do cargo:

- 3.2.1. Colaborar nos eventos promocionais, visitas monitoradas a sua instituição de ensino e quaisquer atividades correlatas que visem estimular a participação em programas de intercâmbio e possível ingresso nesta instituição.
- 3.2.2. Inspirar alunos e ser um modelo positivo de aluno de graduação - entender que alguns alunos podem ter uma visão pré-concebida negativa sobre a necessidade de estudos acadêmicos e experiências internacionais e encontrar formas de transformar essa visão em positiva.
- 3.2.3. Encorajar o interesse de alunos em estudar em sua instituição de ensino e fornecer informações necessárias sobre o que é ser discente nesta instituição.
- 3.2.4. Conhecer a variedade de cursos oferecidos, a vida acadêmica, além de ações e desenvolvimentos por sua instituição com instituições internacionais.
- 3.2.5. Participar ativamente em atividades deste cargo, inclusive liderar visitas.

3.2.6. Interagir positivamente com pessoas de diferentes origens, experiências e faixas etárias, inclusive pais e professores.

3.2.7. Ter disponibilidade para exercer as atividades em horários alternados. O horário de trabalho é flexível e pode ser dividido nos períodos matutino, vespertino e noturno. O mesmo se aplica ao período de férias do ano letivo.

3.2.8. O *Student Ambassador* deve possuir e demonstrar visão positiva sobre a sua instituição de ensino. Sendo assim, é esperado que o mesmo proponha sugestões e críticas positivas para o crescimento e aperfeiçoamento da instituição.

3.2.9. É fundamental a este cargo assegurar que a política e código de conduta da instituição de ensino sejam seguidos.

3.2.10. O *Student Ambassador* deve estar devidamente matriculado em um curso de graduação na UNISOCIESC. É necessário que seja uma pessoa proativa, comunicativa e com bom domínio da língua inglesa (preferencialmente) ou espanhola.

CAPÍTULO IV – DOS BENEFÍCIOS

4.1. O requerido programa não prevê nenhum tipo de remuneração financeira ao aluno participante. Como incentivo, além de o *Student Ambassador* estar constantemente em contato com o International Office e agências internacionais, assim aumentando sua rede de relacionamentos internacionais e possibilitando futuras oportunidades em várias áreas de atuação, o aluno que concluir as suas atividades receberá:

1. 40 horas de Atividades Complementares;
2. Certificado de atuação emitido pelo International Office;
3. Carta de recomendação, se necessário.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os candidatos interessados deverão encaminhar até dia **28 de Fevereiro de 2019**, para o e-mail international@sociesc.com.br, os seguintes documentos acompanhados dos seus dados pessoais (nome completo, cpf, rg, ra, endereço, telefone e e-mail):

1. Carta de Motivação (Anexo I);
2. Histórico Escolar da Graduação;
3. Média Global da Graduação, até o período cursado

5.2. Serão consideradas nulas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados.

5.3. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Fase 1 - Análise da média global do aluno (eliminatória);
2. Fase 2 - Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental (classificatória);
3. Fase 3 - Parecer consultivo (não vinculativo) do coordenador de curso em relação a conduta do aluno.
4. Fase 4 - Avaliação oral (na entrevista) e escrita, da proficiência na língua estrangeira inglês ou espanhol (classificatória).

5.4. O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos e obtiver a melhor nota no processo seletivo.

5.5. Havendo empate de candidatos para a mesma vaga, será selecionado o candidato que possuir maior média do rendimento escolar, contudo, caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

5.6. O International Office comunicará o candidato, via e-mail ou telefone por ele informados, a data e horário da realização da entrevista, que poderá ser presencialmente ou por videoconferência, de acordo com a disponibilidade do International Office.

5.7. A ausência do candidato em qualquer das etapas, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência, resultando na sua eliminação automática do processo seletivo.

CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
28/02/2019	Encerramento das inscrições e início das entrevistas
07/03/2019	Divulgação do resultado na página de intercâmbio de sua respectiva instituição
11/03/2019	Início das atividades
31/08/2019	Encerramento das atividades

CAPÍTULO VII– DOS PARTICIPANTES APROVADOS NO PROGRAMA

7.1. O International Office divulgará o resultado da seleção e entrará em contato com os candidatos selecionais, via e-mail e telefone.

7.2. Os candidatos selecionados deverão comparecer ao local informado no contato, no horário informado, munido da seguinte documentação:

I) Cópia da Carteira de Identidade;

II) Cópia do CPF;

III) uma via do Curriculum Vitae;

7.2.1. A cópia dos documentos deverá ser acompanhada do original para simples conferência.

7.2.2. O não comparecimento do candidato selecionado no prazo estipulado será considerada desistência.

7.3. O Termo de Compromissivo de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá a duração prevista neste Edital, podendo haver prorrogação, desde que a soma dos períodos não ultrapasse 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes, conforme capítulo VIII abaixo.

7.4. O estudante selecionado deverá participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem designadas e ter conhecimento de que sua presença será regida por controle de presença e participação.

7.5. O estudante deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no projeto, especialmente no que se refere a harmonização de horários de estudo e das atividades de extensão, conforme definição pelo International Office.

CAPÍTULO VIII– DO APROVEITAMENTO DE HORAS COMPLEMENTARES

8.1. O selecionado receberá a carga horária de participação neste projeto, em forma de horas complementares registradas em seu histórico acadêmico, seguindo os critérios

estabelecidos pelo responsável por atividades complementares do seu curso na UNISOCIESC.

8.2. Na hipótese de desistência da participação no projeto, pelo aluno, as horas serão calculadas até o momento da efetiva rescisão, que deverá ocorrer mediante notificação escrita, entregue com 7 (sete) dias de antecedência pelo aluno. O estudante deverá informar o motivo da sua desistência.

Parágrafo único. A UNISOCIESC poderá extinguir o programa e, conseqüentemente, rescindir o Termo de Compromisso com o aluno, a qualquer momento, a seu critério, devendo computar as horas complementares do aluno proporcionalmente ao período de vigência das atividades do aluno.

8.3. O estudante que não exercer as atividades referentes ao cargo sem justa causa comunicada pessoalmente ao International Office, bem como o estudante que comunicar a desistência sem justa causa, sofrerá como sanção disciplinar a impossibilidade de participar de programas de intercâmbio acadêmico nesta instituição.

Parágrafo único. Por justa causa para desistência da continuidade do programa entende-se problemas de saúde próprio, dos pais ou filhos, ou motivação de estágio, que deverão ser devidamente comprovados.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, a qualquer tempo, desde que comunique previamente com antecedência mínima de 2 (dois) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

9.2. Ao aluno extensionista são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

9.3. As atividades dos extensionistas deverão constar, obrigatoriamente, no Termo de Compromisso de Atividade de Extensão.

9.4. Se o extensionista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente, durante o período das atividades, deverá comunicar imediatamente ao

International Office e seu Termo de Compromisso de Atividade de Extensão será automaticamente cancelado.

9.5. O extensionista excluído não poderá retornar à atividade deste Programa de Extensão para o qual foi selecionado ou para outros do International Office cujas vagas forem abertas.

9.6. O extensionista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas do International Office.

9.7. Um novo processo de seleção de extensionistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades.

9.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata ou que não atendam as condições dispostas neste Edital, terão as inscrições canceladas e serão nulos todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

9.9. O certificado de participação nas atividades do Programa Student Ambassador só será emitido se o aluno tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso.

9.10. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Gerência de Internacionalização da Anima, para análise e decisão, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento da respectiva instituição de ensino.

9.11. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@sociesc.com.br.

9.12. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Joinville, 11 de Fevereiro de 2019

ANEXO I
MODELO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Regras de formatação:

1. A carta deve ser redigida em inglês ou espanhol, seguindo as normas ABNT:
 - a) Fonte: Arial ou Times New Roman;
 - b) Tamanho: 12;
 - c) Espaçamento: 1,5;
2. Termo o máximo uma lauda;
3. Deve conter obrigatoriamente na ordem apresentada:
 - a) Identificação do Aluno - Nome completo, Instituição onde estuda, campus, RA e data de nascimento).
 - b) Motivações para participar do programa – O aluno deverá escrever sobre suas motivações que o levaram a participar do Programa.
 - c) Assinatura - A Carta deve ser assinada, constar o local e a data de quando foi emitida.